



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITA CONSTITUCIONAL NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES

ANO XII – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA - FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2018.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DA PREFEITA

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 02/2018.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 017/2017, de 14 de dezembro de 2017 e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 09 de janeiro de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - 2018-2021 - "O Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza regula e norteia a execução da PNAS/2004 na perspectiva do SUAS no Município de Caldas Brandão;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária e sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caldas Brandão, 09 de janeiro de 2018.

Luciana Maria Silva dos Santos
Presidente do CMAS